



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Palmas – TO, 03 de março 2017

Noeme Sousa da Silva  
**Pregoeira**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |
| PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO Nº 1.36.000.000907/2016-36                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
| Razão Social: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |
| CNPJ: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |
| Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
| Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
| E-mail para contato: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |
| Nome do Representante para contato: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |
| Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:<br><br><input type="checkbox"/> <a href="http://www.mpf.gov.br/to">www.mpf.gov.br/to</a><br><input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a><br>Data de retirada: ____ / ____ / ____<br>_____<br>Assinatura | CARIMBO DO CNPJ-MF |

Assinado com login e senha por NOEME SOUSA DA SILVA, em 03/03/2017 12:30. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento> - CHAVE: 9583CA40.B03E9E18.EFB404CA.5093D9A0

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017

### ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

|                                |                                                                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> | <b>Menor Preço (Mensal)</b>                                             |
| <b>PROCESSO:</b>               | <b>1.36.000.000907/2016-36</b>                                          |
| <b>LOCAL:</b>                  | <b><a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b> |
| <b>DATA:</b>                   | <b>17/03/2017</b>                                                       |
| <b>HORÁRIO:</b>                | <b>9:00 horas (Horário de Brasília)</b>                                 |
| <b>E-MAIL:</b>                 | <b><a href="mailto:prto-licita@mpf.mp.br">prto-licita@mpf.mp.br</a></b> |
| <b>UASG:</b>                   | <b>200201</b>                                                           |

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000907/2016-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando recurso de tecnologia da informação (internet), do tipo **MENOR PREÇO**, para contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia fica comutada, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 2.271/97, nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 6.204/07, e subsidiariamente, Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelas normas internas da Contratante.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) concessionária(s) autorizada(s) pela ANATEL para a prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados–STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), de forma contínua, na modalidade local, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e disponibilização de Discagem Direta a Ramal - DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Tocantins (Palmas) e as Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** O objeto da licitação foi disposto em 01 (um) Item, **conforme planilha constante do Termo de Referência Anexo I do edital**, visando a racionalização dos serviços, a padronização das configurações das unidades do MPF/TO, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis. Além de propiciar maior celeridade e eficiência os vários procedimentos relativos à licitação, solicitação e recebimentos dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, bem como proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes.

**1.3.** A prestação do serviço e/ou entrega dos materiais descritos no item 1.1 e subitens do Anexo I do Edital, dar-se-á nas unidades do MPF/TO, em Palmas, Araguaína e Gurupi.

**1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2. DOS ANEXOS AO EDITAL

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta/Planilha de custos e formação de preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo IV** – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

**Anexo VI** - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015;

**Anexo VII** – Declaração de confidencialidade e sigilo dos profissionais;

**Anexo VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

### 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**3.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 17/03/2017

**HORÁRIO:** 9:00 horas (horário de Brasília)

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Estima-se o valor mensal da presente licitação em R\$ 9.898,36 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), conforme item 1.1.1.5 e seu subitem do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**4.2.** Os preços máximos admitidos para os serviços serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

**5.2.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá nenhum efeito de recurso.

**5.4.** A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pelo Pregoeiro (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão as entidades empresariais cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pelo Pregoeiro;

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do Artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

**7.1.2.2.** Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data

do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2 Não poderão participar desta licitação as interessadas que:**

**7.2.1.** não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

**7.2.2.** Não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.2.3.** Se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.5.** Não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.2.6.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.7.** Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.8.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

**7.2.9.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

**7.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.6.** Na ausência de manifestação ao subitem **7.5.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** As declarações mencionadas no subitem **7.5.** **deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

**7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

**7.9.** Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções

**Administrativas previstas no item 23 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:**

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
  - e.1) empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**8.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**8.6.1.** Preços unitários e globais dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**8.6.1.1.** A licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

**8.6.1.2.** Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**8.6.1.2.1.** As licitantes deverão preencher o Anexo II do Edital para fins de composição de preço, vez que o certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**.

**8.6.1.3.** É vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

**8.7.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

a.1) também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente); b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

d) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e **por extenso, serão considerados estes últimos**;

e) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

f) **na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07)**;

**8.8.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como **“de acordo com o edital”**, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

**8.8.1.** No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

**8.8.2.** Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**8.9.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pelo Pregoeiro. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

**8.10.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária

contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

**8.11.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

**8.11.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.12.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**8.13.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**8.13.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.13** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

**8.13.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**8.14.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pelo Pregoeiro.

**8.15.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas.

**8.16.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

**8.17.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**8.18.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**8.18.1.** Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, o Pregoeiro poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

**8.19.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**9.2.** A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

**9.3.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**9.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

**9.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.5.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações do Pregoeiro, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

**9.6.** A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

**9.7.** Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

## **10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**10.2.** Durante toda a sessão pública, o Pregoeiro fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**10.3.** O Pregoeiro verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**10.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, observados os ditames deste Edital.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**11.4.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO MENSAL**

**11.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.6.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.7.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**11.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**11.8.1.** Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

**11.9.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.9.1.** Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

**11.10. Por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a abertura, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**11.11** Após este prazo (item 11.10), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.13.** O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

**11.14.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**11.15.** Como critério de aceitabilidade dos preços, **serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.**

**11.16. Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**11.16.1.** O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 2007, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

**11.16.2.** Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**11.16.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.16.3.1.** O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem **11.16.2** será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

**11.16.3.2.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.16.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.16.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.16.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

**11.16.3.4.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.17.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.18.** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

## **12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**12.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá ao Pregoeiro analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**12.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**12.3.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

**12.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**12.4.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.1.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, especificado no Anexo I deste Edital.

**13.1.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

**13.1.3.** A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do Item.

**13.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**13.3.** Os limites máximos aceitáveis para a contratação são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.6.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

**13.7.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

**13.8.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**13.9. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, a Pregoeira fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o fornecedor convocado, para que este envie, via sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as especificações detalhadas dos serviços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, bem como, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme item 14). O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo contendo os documentos, por meio do link “anexar”, num prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**13.9.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.**

**13.9.2. O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.**

**13.9.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

**13.10.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 14, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes.** A licitante deverá encaminhar também **as declarações constantes dos Anexos III, IV e V**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.11.** Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

**13.12.** Durante a análise da proposta e da documentação de habilitação, poderá a Pregoeira, a seu critério, solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição dos documentos;

13.13. Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações necessárias, a proposta será **DESCCLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível;

13.14. A Pregoeira, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

13.15. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

13.16. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

13.17. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

13.17.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

13.17.2 Se, após análise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, após ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.17.3 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 13.17.3 a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

13.18. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o **endereço da sede da PR/TO constante do item 21.15 deste Edital**, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.18.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens 13.9. e 13.10. desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.18.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Estado do Tocantins  
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 02/2017  
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.19. Nos termos do art. 110, da Lei n° 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.20. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.21. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

13.22. Caso a documentação de que trata os itens 13.7. e 13.8. não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item 13.10. deste Edital, o fato ensejará, além da

desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**13.23.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.24.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**13.25.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**13.26.** Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

**13.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**13.28.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**13.29.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**13.30.** Será desclassificada a proposta final que:

**13.30.1.** Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**13.30.2.** Não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

**13.30.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**13.30.4.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e

**13.30.5** não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro.

**13.30.5.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

**13.30.5.2.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**13.30.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Estudos setoriais;
6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.31.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

**13.32.** No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** SICAF;

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**14.2.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**14.2.1.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**14.2.2.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**14.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões estejam vencidas, não sendo possível a verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

**14.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ.** A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante,

inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

**14.4.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

**14.4.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

**14.4.1.1.** No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

**14.4.2.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**14.4.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por cota de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**14.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

**14.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou entidade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.4.7.** A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**14.5.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

**14.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.5.3.** Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**14.5.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.4.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

**14.5.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**14.5.6.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, **apresentar todos os documentos exigidos no certame**, mesmo que apresentem alguma restrição.

**14.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**14.8.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

**14.8.1.** **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.8.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.8.2.** **original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelos cartórios distribuidores de falência da sede da Licitante, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento**;

**14.8.2.1.** A Pregoeira poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

**14.8.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**14.8.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.9.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

**14.9.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1231/2012-Plenário, **por um período não inferior a 12 (doze) meses**.

**14.9.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou constante no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;

**14.9.1.2.** Para a comprovação do constante no item 14.9.1, será aceito o somatório de atestados;

**14.9.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**14.9.2.** **Extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela Anatel, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação, o qual deve demonstrar a regularidade da empresa.**

**14.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**14.11.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

**14.12.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão, sendo também aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

**14.13.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**14.14.** Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

**14.15.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

**14.16.** A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

**14.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**14.18.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**14.19.** As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

**14.20.** A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

**14.21.** Na fase de habilitação, a Pregoeira poderá, ainda, fazer uso, novamente, da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do sistema, o fornecedor convocado para solicitação de documentos e correções que entender necessárias. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pela

**Pregoeira, caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização da Pregoira, os documentos poderão ser apresentados via e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, ao endereço constante do item 21.15, conforme prazo informado pela Pregoira;**

**14.22.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.23.** Não atendidas as exigências da Pregoira quanto às retificações da documentação de habilitação a proposta será **INABILITADA**, salvo se houver justificativa plausível;

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2.** O Pregoiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoira.

**15.3.1.** Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

**15.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazões, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**15.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando o Pregoiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.7.** Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pelo Pregoiro, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, este designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**15.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio do Pregoiro, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

**15.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoiro não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor por Item à licitante classificada em primeiro lugar.

**16.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro, se não houver recurso ou se, havendo, o Pregoeiro reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão do Pregoeiro, decididos os recursos pela Secretária Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretária Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretária Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**17.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, para assinatura de 3 (três) vias do contrato, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**17.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**17.2.2.** A empresa deverá enviar à PR-TO, juntamente com as vias do Contrato assinado, uma via devidamente assinada, da Declaração de confidencialidade e sigilo dos profissionais - **Anexo VII** deste Edital.

**17.3.** Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VIII**.

**17.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contado de sua assinatura, devendo a contratante avaliar a cada 12 (doze) meses, a necessidade, a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, podendo ser renovado por igual período, ao final do primeiro contrato, na forma do art. 57, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto, contudo, a subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que expressa e previamente formalizada e autorizada pela Autoridade competente pela gestão do contrato. Sendo o percentual máximo da subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor da contratação para cada item, devendo formalizar, por escrito, sua solicitação acompanhada da respectiva justificativa.

**17.5.1.** Em caso de subcontratação autorizada, a contratada responderá pelas obrigações assumidas pela subcontratada, nas hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, do contrato, e demais documentação pertinente.

**17.6.** Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**17.6.1.** A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

**17.6.2.** No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

**17.6.3.** A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**17.7.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,** por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente, **o valor devido pelos serviços efetivamente prestados, contra a apresentação da respectiva fatura, a qual deverá ser entregue com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência do seu vencimento.**

**18.1.1.** No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital e no Termo de Contrato (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO) - **Anexo VIII** deste Edital.

**18.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto;

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

**18.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

**18.6.** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

**18.7 -** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica, as contribuições sociais sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa nº. 1.234, de 11.01.2012, todos da Receita Federal do Brasil. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições), conforme disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia da declaração de que trata o Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e da Minuta do Termo de Contrato - **Anexo VIII do Edital**.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** As Sanções Administrativas/Penalidades são as estabelecidas no Termo de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

**20.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

**21.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**21.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou, na impossibilidade, página da PR/TO ([www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)).

**21.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**21.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**21.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**21.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**21.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21.8.** A Administração poderá inhabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**21.9.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 20. deste Edital.

**21.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

**21.13.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

**21.14.** Para segurança da PR-TO quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no Art. 56 da Lei, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos discriminados no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Minuta de Termo de Contrato (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA), **Anexo VIII** deste Edital.

**21.15.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br), na forma do item 5. **A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, situada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43 – Ed. Transamérica - CEP 77006-018 Palmas / TO**

**21.16.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Palmas/TO, 03 de março de 2017.

**Noeme Sousa da Silva**

Pregoeira

Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.– OBJETO

**1.1 – ITEM 01** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) concessionária(s) autorizada(s) pela ANATEL para a prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados–STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), de forma contínua, na modalidade local, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e disponibilização de Discagem Direta a Ramal - DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Tocantins (Palmas) e as Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi.

##### 1.1.1 – Especificações:

**1.1.1.1.** - Contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e de disponibilização de Discagem Direta a Ramal – DDR.

**1.1.1.2.** - As quantidades de canais dos feixes digitais (E1) e das Faixas de Numeração (DDR) a serem fornecidos nas Unidades do MPF/TO, estão descritas na tabela abaixo e a empresa vencedora deverá manter as faixas atuais, quando houver.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/UNIDADE | ITEM 01                |            |                        |                            |
|------------------------------|------------------------|------------|------------------------|----------------------------|
|                              | ENTROCAMENTO DIGITAL F |            | FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR |                            |
|                              | EIXE E1 (30 CANAIS)    | Quantidade | Quantidade             | Numeração atual da Unidade |
| PR/TO – PALMAS/TO            | 1                      | 2          | 63 3219-7200           |                            |
| PRM-ARAGUAÍNA                | 1                      | 1          | 63-3416-0900           |                            |
| PRM-GURUPI                   | 1                      | 1          | 63-3612-3850           |                            |

**1.1.1.3.** - A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos para as Centrais PABX's do CONTRATANTE, ocorrerá por conta da CONTRATADA e terminará no Distribuidor Intermediário Digital (DID) que deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

**1.1.1.4.** - A instalação dos entroncamentos digitais (E-1) deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário compreendido entre as 12:00 e 19:00 horas e concluídos em etapa única, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

**1.1.1.5.** - A formação do ITEM 1, conforme tabela a seguir, com o propósito de contratar uma única empresa para os serviços telefônicos fixo comutado – STFC, nas modalidades de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e disponibilização de entroncamentos digitais (feixes E-1) e disponibilização de Discagem Direta a Ramal – DDR, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações das unidades do

MPF/TO, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis.

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 01

| ITEM 01                |                                           |                   |                         |                                                   |            |                    |                           |
|------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------------------------------------|------------|--------------------|---------------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO * |                                           |                   |                         | ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – MINUTOS |            |                    |                           |
|                        | TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL MINUTOS          | UNIDADE DO MPF    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | Quantidade por Unidade do MPF                     | Quantidade | Custo Máximo (R\$) | Custo Máximo Mensal (R\$) |
| 1.1                    | CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO                 | PR/TO PALMAS/TO – | MINUTO/MÊS              | 4000                                              | 6500       | 0,11               | 715,00                    |
|                        |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                         | 1500                                              |            |                    |                           |
|                        |                                           | PRM-GURUPI        |                         | 1000                                              |            |                    |                           |
| 1.2                    | CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1)          | PR/TO PALMAS/TO – | MINUTO/MÊS              | 1250                                              | 2500       | 0,83               | 2.075,00                  |
|                        |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                         | 750                                               |            |                    |                           |
|                        |                                           | PRM-GURUPI        |                         | 500                                               |            |                    |                           |
| 1.3                    | ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) | PR/TO PALMAS/TO – | ASSINATURA MENSAL       | 2                                                 | 4          | 443,95             | 1.775,80                  |
|                        |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                         | 1                                                 |            |                    |                           |
|                        |                                           | PRM-GURUPI        |                         | 1                                                 |            |                    |                           |
| 1.4                    | HABILITAÇÃO DO SERVIÇO (POR UNIDADE)      | PR/TO PALMAS/TO – | UNIDADE                 | 1                                                 | 3          | 1.037,87           | 3.113,61                  |
|                        |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                         | 1                                                 |            |                    |                           |
|                        |                                           | PRM-GURUPI        |                         | 1                                                 |            |                    |                           |
| 1.5                    | BLOCO DDR DE 50 RAMAIS                    | PR/TO PALMAS/TO – | ASSINATURA MENSAL       | 2                                                 | 4          | 185,60             | 742,40                    |
|                        |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                         | 1                                                 |            |                    |                           |
|                        |                                           | PRM-GURUPI        |                         | 1                                                 |            |                    |                           |
| 1.6                    | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SERVIÇO          |                   | UNIDADE                 | 1                                                 | 1          | 1.037,87           | 1.037,87                  |

|                                                                                                                                               |                                                                  |                    |   |         |   |   |               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|---|---------|---|---|---------------|--------|
| 1.7                                                                                                                                           | ASSINATURA<br>BÁSICA NÃO<br>RESIDENCIAL<br>DE LINHA<br>ANALÓGICA | PR/TO<br>PALMAS/TO | – | UNIDADE | 4 | 4 | 109,67        | 438,68 |
| TOTAL GERAL MENSAL (sem a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e taxa de alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6))              |                                                                  |                    |   |         |   |   | R\$ 5.746,88  |        |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO (sem taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6))                      |                                                                  |                    |   |         |   |   | R\$ 68.962,56 |        |
| TOTAL GERAL MENSAL (com a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6) – vide item 1.1.1.5.1 |                                                                  |                    |   |         |   |   | R\$ 9.898,36  |        |

**1.1.1.5.1** - O TOTAL GERAL MENSAL (com a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço Subitem 1.6), ocorrerá somente quando demandados pela Contratante.

## 2- JUSTIFICATIVA

Este termo de Referência tem por objetivo oferecer subsídios à realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Serviço Local para o desenvolvimento de todas as atividades perenes, desenvolvidas pelo Ministério Público no Estado do Tocantins, bem como outras atividades periódicas, porém essenciais ao andamento do MPF/TO, tais como contato com prestadores de serviços, atendimento ao cidadão entre outros.

Os serviços contínuos de telefonia são essenciais ao funcionamento das atividades desempenhadas pela instituição, seja para as comunicações no âmbito do Ministério Público Federal, seja entre outros agentes públicos e particulares de interesse do órgão.

A contratação dos serviços de telefonia contidos nesse termo de referência estão alinhados ao planejamento estratégico do MPF nos objetivos estratégicos de números 1, 4, 6, 10 e 15.

### 2.1 Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

**2.2** - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**2.3** - A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO pelo tipo MENOR PREÇO MENSAL, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos.

**2.5** - Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

**2.6**- Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão

### **3. - DO PREÇO**

3.1. - Os valores mensais máximos a serem pagos pelos itens foram estabelecidos por meio de pesquisa de mercado, considerando os preços praticados pela empresa OI, única a fornecer proposta após consulta ampla desta PR/TO.

### **4. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** - A aquisição dos serviços de telefonia, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e alterações das referidas normas.

### **5. - PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA**

**5.1.** - O prazo de entrega dos serviços contratados será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, **contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Secretário Estadual da PR/TO**. As Unidades do MPF onde houver dificuldades técnicas para a instalação do Entroncamento E1, deve-se considerar o prazo de até 45 dias corridos;

**5.2.** – O prazo para alterações/mudanças de endereços dos serviços contratados deve seguir o estipulado no item **5.1**;

**5.3.** - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, devendo a contratante avaliar a cada 12 (doze) meses, a necessidade, a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, podendo ser renovado por igual período, ao final do primeiro contrato.

**5.3.1.** - O prazo de vigência tem como finalidade e, de acordo com a experiência obtida em contratos anteriores, a redução de custos, sendo que quanto maior o prazo de vigência, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços.

**5.3.2.** - A recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU nº TC 006.156/2011-8, propõe no seu item “III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua, que “verificadas as peculiaridades de cada serviço, os contratos de natureza continuada podem ser firmados, desde o início, com prazos superiores a 12 meses. Contudo, a cada doze meses devem ser avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado”.

### **6. - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

**6.2.** - A licitante deverá considerar incluída no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega e instalação dos serviços, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## **7 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** - A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no mínimo, 1 (um):

**7.1.1** – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**7.1.2** – Para os fins deste item, em função das parcelas mais relevantes, considera-se serviço pertinente e compatível a prestação de serviços de telefonia fixa com disponibilização dos seguintes quantitativos:

| Item | Descrição                     | Quantidade        |
|------|-------------------------------|-------------------|
| 1    | Ligações locais – fixo e fixo | 6.500 minutos/mês |
| 2    | Ligações locais – fixo Móvel  | 2.500 minutos/mês |

**7.1.3** – Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

## **8 – DA GARANTIA**

**8.1** – Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**8.2** – Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**8.3** – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**9.3.1** – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8.4 – A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

8.5 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

## **9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 A Contratante ficará obrigada a:**

**a** - Observar e fazer cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência, especialmente no que se refere às sanções administrativas;

**b** - Permitir acesso ao(s) representante(s) da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços contratados neste Termo de Referência;

**c** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;

**d** - Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Fiscal do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

**e** - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;

**f** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

**g** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas telefônicas;

**h** - Emitir, por intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

**i** - Relacionar as instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

**j** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do representante técnico do MPF/TO indicado para tal finalidade;

**l** - Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes CONTRATANTES;

**m** - Efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com as condições contratuais e Normas Legais emanadas pela ANATEL.

## **10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. - A Contratada ficará obrigada a:**

**a)** responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações

estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

b) assegurar à CONTRATANTE o repasse durante o período de vigência do contrato, todas as vantagens e descontos ofertados ao mercado, para o plano de serviço utilizado como referência em sua proposta, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

c) reduzir mediante negociação, os valores das tarifas e preços deste contrato, em confronto com os efetivamente praticados no mercado para consumidores de perfil de tráfego semelhante, quando revelarem-se desvantajosos para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá conceder descontos adicionais, a fim de repassar às tarifas e preços originalmente contratados os benefícios mais recentemente concedidos, mantendo-os compatíveis com a realidade do mercado;

d) prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento conforme alíneas 'f' e 'g' desta cláusula, em caso de falha nos circuitos ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas desta Procuradoria;

e) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificado, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. As falhas apontadas pela CONTRATANTE que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços terão prazo de correção máximo de 8 horas contadas da notificação;

f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

g) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante e mantendo a sua execução sempre em perfeita ordem;

h) apresentar mensalmente a Fatura do serviço prestado no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes de seu vencimento, devendo ser fornecida tanto na forma impressa quanto em arquivo eletrônico, podendo este ser apresentado juntamente ao impresso ou por correspondência eletrônica, dentro do mesmo prazo. O formato do arquivo eletrônico deverá ser definido em conjunto com a empresa contratada, após assinatura do instrumento;

i) proceder, sempre que solicitado pela contratante, à revisão e adequação dos valores consignados na Nota Fiscal/Fatura de serviços e das discriminações dela constantes aos preços e condições estabelecidos em sua proposta de orçamento, cuja resposta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na qual a contratada deverá posicionar-se quanto ao mérito da reclamação e demonstrar os fundamentos da cobrança impugnada, tais como, p. ex., os métodos de apuração e cálculo adotados;

j) restituir, na conta imediatamente posterior à notificação do fato, através de desconto, valor que, porventura, tenha sido pago em virtude de cobrança indevida. Caso não ocorra o abatimento, o valor será glosado de conta posterior, procedimento este que será devidamente comunicado;

k) não repassar à Contratante o custo com inovações tecnológicas nas linhas de transmissão, instalações, equipamentos ou outros, dentro do objeto deste contrato, que resultarem em melhoria na prestação dos serviços;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, tampouco caucioná-lo ou dele utilizar-se para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

m) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

n) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante;

p) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

q) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, os quais se obriga a saldar na época devida, nos termos da legislação pertinente;

r) responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente, nunca excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento;

s) garantir o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos no presente Contrato, em seus anexos e nas normas vigentes;

t) garantir tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição dos serviços;

u) fornecer informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;

w) informar previamente à contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

x) garantir privacidade nos documentos de cobrança e na utilização dos dados e informações da Contratante;

y) fornecer resposta eficiente e pronta às reclamações feitas pela contratante;

z) reparar os danos causados pela violação de direitos da contratante;

aa) não constranger a contratante a consumir ou adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não a compelir a se submeter a quaisquer condições não previstas neste instrumento para fins de recebimento do serviço objeto deste contrato;

ab) informar número telefônico, número de fax, endereço de e-mail e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo os três primeiros funcionar em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – e o último pelo menos em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações, solicitações de serviços e sanar dúvidas quanto ao faturamento/nota fiscal;

ac) Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perda de ligações, bloqueio de canais, travamento ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviços;

**10.1.1. - fornecer todos os serviços, materiais e equipamentos** para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;

**10.1.2.** - entregar os serviços discriminados, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos;

## 11 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

**11.1** Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

| Ocorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pontos |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências                                                                                                                                                                                                    | 0,3    |
| Cobrança por serviços não prestados                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,3    |
| Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente                                                                                                                                                                                                                                     | 0,3    |
| Cobrança de valores em desacordo com o contrato                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,3    |
| Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório. | 0,3    |
| Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação                                                                                                                         | 0,5    |
| Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos                                                     | 0,5    |
| Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços     | 0,5    |
| Não reapresentar o arquivo devolvido por incorreções no prazo estabelecido. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a devolução.                                                                                            | 0,3    |
| Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.                                                                                                                                                    | 0,5    |

**11.2** Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a fiscalização do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês, por item contratado:

| Pontuação acumulada | Desconto                                                                              |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 (três) pontos     | Correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 4(quatro) pontos    | Correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 5 (cinco) pontos    | Correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |

|                 |                                                                                        |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 (seis) pontos | Correspondente a 12% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 7 (sete) pontos | Correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 8 (oito) pontos | Correspondente a 18% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 9 (nove) pontos | Correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |

**11.3** A Contratada deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.

**11.4** O disposto no item 11.2. não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato.

**11.5** A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

## **12. – NORMAS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** - A licitante vencedora deverá observar, na execução do objeto, as especificações dos serviços e as condições ou exigências contidas no Edital do certame e seus Anexos.

**12.2** - É vedada a subcontratação total do objeto, contudo, a subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que expressa e previamente formalizada e autorizada pela Autoridade competente pela gestão do contrato. Sendo o percentual máximo da subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor da contratação para cada item, devendo formalizar, por escrito, sua solicitação acompanhada da respectiva justificativa.

**12.3** - Em caso de subcontratação autorizada, a contratada responderá pelas obrigações assumidas pela subcontratada, nas hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, do contrato, e demais documentação pertinente.

## **13. - PAGAMENTO**

**13.1.** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelos serviços efetivamente prestados, contra a apresentação da respectiva fatura, a qual deverá ser entregue com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência do seu vencimento.

**13.2** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual,

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**13.3** – Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MPF/TO em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.4** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**13.4.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**13.5** – Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, no início de cada mês, expressa em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.

**13.6** – Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados e efetivamente utilizados, até o período correspondente.

**13.7** – A Fatura dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, e deverá ter data de vencimento de no mínimo 20 (vinte) dias após a data de entrega, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

**13.7.1.** A Fatura dos serviços deverá constar disponível em sítio para consulta e impressão pela Contratante.

**13.8** – Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**13.9** – Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**13.10** – O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não utilizados.

**13.11** – Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**13.12** – Antes de ser realizado pagamento será realizada verificação de regularidade fiscal e trabalhista, além de consulta ao CADIN.

**13.13** - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Licitante Vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**13.14** – A taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6), será pago quando demandado pela Contratante.

**13.15** - Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica, as contribuições sociais sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa nº. 1.234, de 11.01.2012, todos da Receita Federal do Brasil. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições), conforme disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia da declaração de que trata o Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

## **14. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**14.1** - Por se tratar de serviços regulados pela ANATEL e por serem os preços contratuais cotados com base em preços de plano básico homologado por aquela agência, aos preços propostos será aplicado o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, homologados pela Agência Reguladora, ou outro que venha a substituí-lo, desde que apresentado à fiscalização da CONTRATANTE o respectivo Ato Legal de homologação do índice de reajuste;

**14.2** - O reajuste referido no subitem anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, quando assim vier a ser autorizado pelo Órgão Regulador – ANATEL, observado o disposto no art. 28, § 5º, da Lei nº 9.069/95. De maneira análoga, caso a ANATEL venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE;

**14.3** - Na hipótese da majoração ou redução das tarifas estabelecidas pelo Órgão Regulador, os preços registrados e/ou contratados serão alterados, a partir da data da vigência do ato, independente da assinatura de instrumento de rerratificação ou aditivo;

**14.4** - Os reajustes de preços deverão constar em termo aditivo ao contrato

## **15. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, quando da ocorrência de acréscimo ou redução dos serviços, a critério da CONTRATANTE, respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou quando da ocorrência de fatos supervenientes que, justificadamente, determinem sua alteração.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Ministério Público Federal para o exercício de 2017, na classificação abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001, NATUREZA DE DESPESA: 339039 ;NOTA DE EMPENHO: 2017NE000\_\_\_\_, VALOR: R\$ \_\_\_\_\_;

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **18. - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** - Os endereços onde serão prestados os serviços e instalados os entroncamentos digitais (E1) estão abaixo relacionados:

| <b>UNIDADE</b>        | <b>ENDEREÇO</b>                                                                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PR/TO – PALMAS</b> | 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, PALMAS/TO, CEP 77006-018                 |
| <b>PRM-ARAGUAÍNA</b>  | Avenida José de Brito Soares, 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO, CEP 77.818-530.   |
| <b>PRM-GURUPI</b>     | Rua Dep. José de Assis, n. 1531, lote 16-A, q. 17, Centro, Gurupi-TO, CEP 77.405-160 |

**18.2** A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, alterar o local de prestação de serviços, devendo, para tanto, comunicar a alteração à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que o novo endereço se situe no mesmo município do endereço original, conforme item 18.1

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados ou do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**19.2** - Para dirimir as questões oriundas do Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente foro da Sede da **CONTRATANTE**, conforme definido no art. 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

PALMAS/TO, 03 de março de 2017.

**William Faria Siqueira**  
Coordenador de Informática - PR/TO

De acordo, em 03/03/2017

**Georgete Pereira Cardoso**  
Secretário Estadual da PR/TO

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017**  
**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.000907/2016-36**

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

- 01 – Razão Social:  
02 – CNPJ:  
03 – Inscrição Estadual nº  
04 – Inscrição Municipal nº  
05 – Endereço:  
06 – Bairro:  
07 – Cidade/UF:  
08 – CEP:  
09 – Fone: ( )  
10 – Fax: ( )  
11 – e-mail:  
12 – Nome para contato:  
13 – Conta corrente nº:  
14 – Agência:  
15 – Banco:

| ITEM 01              |                                               |                 |                         |                                                   |                     |                             |                          |
|----------------------|-----------------------------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |                                               |                 |                         | ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – MINUTOS |                     |                             |                          |
|                      | DESCRIÇÃO /TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL - MINUTOS | UNIDADE DO MPF  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | Quantidade por Unidade do MPF                     | Quantidade de total | Valor Máximo Unitário (R\$) | Valor Máximo Total (R\$) |
| 1.1                  | CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO                     | PR/TO PALMAS/TO | MINUTO/MÊS              | 4000                                              | 6500                |                             |                          |
|                      |                                               | PRM-ARAGUAÍNA   |                         | 1500                                              |                     |                             |                          |
|                      |                                               | PRM-GURUPI      |                         | 1000                                              |                     |                             |                          |
| 1.2                  |                                               | PR/TO PALMAS/TO | MINUTO/MÊS              | 1250                                              | 2500                |                             |                          |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                      |                      |     |                     |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----|---------------------|--|--|
|                                                                                                                                                                                                 | CHAMADAS<br>LOCAIS FIXO-<br>MÓVEL (VC1)                          | PRM-<br>ARAGUAÍNA    |                      | 750 |                     |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-GURUPI           |                      | 500 |                     |  |  |
| 1.3                                                                                                                                                                                             | ENTROCAMENT<br>O DIGITAL<br>FEIXE E1 (30<br>CANAIS)              | PR/TO<br>PALMAS/TO – | ASSINATURA<br>MENSAL | 2   | 4                   |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-<br>ARAGUAÍNA    |                      | 1   |                     |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-GURUPI           |                      | 1   |                     |  |  |
| 1.4                                                                                                                                                                                             | HABILITAÇÃO<br>DO SERVIÇO<br>(POR UNIDADE)                       | PR/TO<br>PALMAS/TO – | UNIDADE              | 1   | 3                   |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-<br>ARAGUAÍNA    |                      | 1   |                     |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-GURUPI           |                      | 1   |                     |  |  |
| 1.5                                                                                                                                                                                             | BLOCO DDR DE<br>50 RAMAIS                                        | PR/TO<br>PALMAS/TO – | ASSINATURA<br>MENSAL | 2   | 4                   |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-<br>ARAGUAÍNA    |                      | 1   |                     |  |  |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | PRM-GURUPI           |                      | 1   |                     |  |  |
| 1.6                                                                                                                                                                                             | ALTERAÇÃO DE<br>ENDEREÇO DO<br>SERVIÇO                           |                      | UNIDADE              | 1   | 1                   |  |  |
| 1.7                                                                                                                                                                                             | ASSINATURA<br>BÁSICA NÃO<br>RESIDENCIAL<br>DE LINHA<br>ANALÓGICA | PR/TO<br>PALMAS/TO – | UNIDADE              | 4   | 4                   |  |  |
| <b>TOTAL GERAL MENSAL (sem a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e taxa de alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6))</b>                                                         |                                                                  |                      |                      |     | <b>R\$ XXXXXXXX</b> |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMADO (sem taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6))</b>                                                                 |                                                                  |                      |                      |     | <b>R\$ XXXXXXXX</b> |  |  |
| <b>TOTAL GERAL MENSAL (com a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6). Vide item 1.1.1.5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.</b> |                                                                  |                      |                      |     | <b>R\$ XXXXXXXX</b> |  |  |

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados–STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), de forma contínua, na modalidade local, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e disponibilização de Discagem Direta a Ramal - DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Tocantins (Palmas) e as Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, conforme disposto no Edital e seus anexos, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem

assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou  
empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 02/2017 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME EMPRESA:**

**Nº CONTRATO:**

**CNPJ:**

**NOME DECLARANTE:**

**CPF:**

**CARGO:**

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DOS PROFISSIONAIS

Eu, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº /, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e atividades oriundas do objeto do contrato nº.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não apropriação para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local e Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situado na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, representado neste ato pela Secretária Estadual, Senhora GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, nomeada por meio da Portaria nº 84, de 6 de dezembro de 2013 no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372–SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP-\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa – **PGEA nº 1.36.000.000907/2016-36** do Edital de Pregão nº 02/2017, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 3.931/2001, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado–STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), de forma contínua, na modalidade local, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e disponibilização de Discagem Direta a Ramal - DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Tocantins (Palmas) e as Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, conforme valores e quantidades especificados no Termo de Referência e relacionados abaixo:

#### ITEM 01

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/UNIDADE | ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) | FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS |                            |
|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
|                              | Quantidade                                | Quantidade                                    | Numeração atual da Unidade |
| PR/TO – PALMAS               | 1                                         | 2                                             | 63 3219-7200               |
| PRM-ARAGUAÍNA                | 1                                         | 1                                             | 63-3416-0900               |
| PRM-GURUPI                   | 1                                         | 1                                             | 63-3612-3850               |

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos para as Centrais PABX's do CONTRATANTE, ocorrerá por conta da CONTRATADA e terminará no Distribuidor Intermediário Digital (DID) que deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, sendo possível cobrar adicional por unidade instalada ou decorrente de alteração de endereço da unidade. Quando houver sistema de energia interrupta na unidade (nobreaks), os modems devem ser alimentados diretamente por tal sistema.

1.2. A instalação dos entroncamentos digitais (E-1) deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário compreendido entre as 12:00 e 19:00 horas e concluídos em etapa única, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

1.3. A formação do ITEM 1, conforme tabela a seguir, com o propósito de contratar uma única empresa para os serviços telefônicos fixo comutado – STFC, nas modalidades de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e disponibilização de entroncamentos digitais (feixes E-1), permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações das unidades da PR/CE, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.000907/2016-36, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

2.2. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

2.4. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;

2.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;

2.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

- 2.8. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 2.9. Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 2.10. Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 2.11. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 2.12. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;
- 2.13. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 2.14. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 2.15. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
  - 3.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
  - 3.2.2. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
  - 3.2.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
  - 3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
  - 3.2.5. Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em **arquivo eletrônico compatível** com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;
  - 3.2.6. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;
  - 3.2.7. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - 3.2.8. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;
  - 3.2.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Edital e seus anexos;

3.2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

a) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

3.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

3.2.12. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

3.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

3.2.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

3.2.15. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

3.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

3.2.18. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

3.2.19. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.20. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

3.2.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais revistos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

3.2.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto da contratação;

3.2.23. Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios das áreas abrangentes do código local e situado no Estado do Tocantins;

### **PARÁGRAFO ÚNICO - PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

3.3. A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter ao menos um preposto, a fim de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados da empresa contratada, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, telefone, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

3.4. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os endereços onde serão prestados os serviços e instalados os entroncamentos digitais (E1) estão abaixo relacionados:

a) Procuradoria da República no Estado do Tocantins: 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02 Lote 43 – Ed. Transamérica - Palmas / TO.

b) Procuradoria da República no Município de Araguaína, localizado na Avenida José de Brito Soares, Lote nº 02, da Quadra nº 05 – Araguaína/TO.

c) Procuradoria da República no Município de Gurupi, localizado na Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro – Gurupi/TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, alterar o local de prestação de serviços, devendo, para tanto, comunicar a alteração à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que o novo endereço se situe no mesmo município do endereço original.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E MUDANÇA DE ENDEREÇO

O prazo de entrega dos serviços contratados será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela (o) Secretária (o) Estadual da PR/TO. As Unidades do MPF onde houver dificuldades técnicas para a instalação do Entroncamento E1, deve-se considerar o prazo de até 45 dias corridos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para alterações/mudanças de endereços dos serviços contratados deve seguir o estipulado no *caput* desta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de XX de XXXXXX de 2017, devendo a contratante avaliar a cada 12 (doze) meses, a necessidade, a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, podendo ser renovado por igual período, ao final do primeiro contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

| OCORRÊNCIA                                                                                        | PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências | 0,3    |
| Cobrança por serviços não prestados                                                               | 0,3    |
| Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente                                  | 0,3    |
| Cobrança de valores em desacordo com o contrato                                                   | 0,3    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório. | 0,3 |
| Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação                                                                                                                         | 0,5 |
| Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos                                                     | 0,5 |
| Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços     | 0,5 |
| Não reapresentar o arquivo devolvido por incorreções no prazo estabelecido. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a devolução.                                                                                            | 0,3 |
| Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.                                                                                                                                                    | 0,5 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a fiscalização do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês, por item contratado:

| PONTUAÇÃO ACUMULADA | DESCONTO                                                                               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 (três) pontos     | Correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item  |
| 4(quatro) pontos    | Correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item  |
| 5 (cinco) pontos    | Correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item  |
| 6 (seis) pontos     | Correspondente a 12% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 7 (sete) pontos     | Correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 8 (oito) pontos     | Correspondente a 18% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |
| 9 (nove) pontos     | Correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item |

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O disposto no Parágrafo Segundo não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado mensal para o contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme preços e quantitativos abaixo:

| ITEM 01              |                                           |                   |                      |                                                   |        |                    |                           |
|----------------------|-------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------------------------|--------|--------------------|---------------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |                                           |                   |                      | ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – MINUTOS |        |                    |                           |
|                      | TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL - MINUTOS        | UNIDADE DO MPF    | UNIDADE FORNECIMENTO | Qtide. por Unidade do MPF                         | Qtide. | Custo Máximo (R\$) | Custo Máximo Mensal (R\$) |
| 1.1                  | CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO                 | PR/TO – PALMAS/TO | MINUTO/MÊS           | 4000                                              | 6500   | XXXX               | XXXXXXXX                  |
|                      |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                      | 1500                                              |        |                    |                           |
|                      |                                           | PRM-GURUPI        |                      | 1000                                              |        |                    |                           |
| 1.2                  | CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1)          | PR/TO – PALMAS/TO | MINUTO/MÊS           | 1250                                              | 2500   | XXXX               | XXXXXXXX                  |
|                      |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                      | 750                                               |        |                    |                           |
|                      |                                           | PRM-GURUPI        |                      | 500                                               |        |                    |                           |
| 1.3                  | ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) | PR/TO – PALMAS/TO | ASSINATURA MENSAL    | 2                                                 | 4      | XXXXXX             | XXXXXXXXXX                |
|                      |                                           | PRM-ARAGUAÍNA     |                      | 1                                                 |        |                    |                           |
|                      |                                           | PRM-GURUPI        |                      | 1                                                 |        |                    |                           |
| 1.4                  | HABILITAÇÃO DO                            | PR/TO – PALMAS/TO | UNIDADE              | 1                                                 | 3      | XXXXX              | XXXXXXXXXX                |

|                                                                                                                                                     |                                                                              |                      |                      |   |              |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---|--------------|-------|----------|
|                                                                                                                                                     | SERVIÇO<br>(POR<br>UNIDADE)                                                  | PRM-<br>ARAGUAÍNA    |                      | 1 |              |       |          |
|                                                                                                                                                     |                                                                              | PRM-<br>GURUPI       |                      | 1 |              |       |          |
| 1.5                                                                                                                                                 | BLOCO<br>DDR DE 50<br>RAMAIS                                                 | PR/TO –<br>PALMAS/TO | ASSINATURA<br>MENSAL | 2 | 4            | XXXXX | XXXXXX   |
|                                                                                                                                                     |                                                                              | PRM-<br>ARAGUAÍNA    |                      | 1 |              |       |          |
|                                                                                                                                                     |                                                                              | PRM-<br>GURUPI       |                      | 1 |              |       |          |
| 1.6                                                                                                                                                 | ALTERAÇÃ<br>O DE<br>ENDEREÇO<br>DO<br>SERVIÇO                                |                      | UNIDADE              | 1 | 1            | XXXX  | XXXXXXXX |
| 1.7                                                                                                                                                 | ASSINATUR<br>A BÁSICA<br>NÃO<br>RESIDENCI<br>AL DE<br>LINHA<br>ANALÓGIC<br>A | PR/TO –<br>PALMAS/TO | UNIDADE              | 4 | 4            | XXXX  | XXXXXX   |
| TOTAL GERAL MENSAL (sem a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e taxa de alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6))                    |                                                                              |                      |                      |   | R\$ XXXXXXXX |       |          |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO (sem taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6))                            |                                                                              |                      |                      |   | R\$ XXXXXXXX |       |          |
| TOTAL GERAL MENSAL (com a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6) –<br><b>Parágrafo único</b> |                                                                              |                      |                      |   | R\$ XXXXXXXX |       |          |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O TOTAL GERAL MENSAL (com a taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6)), ocorrerá somente quando demandados pela Contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Ministério Público Federal para o exercício de 2017, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2017NE000\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, contudo, a subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que expressa e previamente formalizada e autorizada pela Autoridade

competente pela gestão do contrato. Sendo o percentual máximo da subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor da contratação para cada item, devendo formalizar, por escrito, sua solicitação acompanhada da respectiva justificativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de subcontratação autorizada, a contratada responderá pelas obrigações assumidas pela subcontratada, nas hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, do contrato, e demais documentação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

10.1. - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelos serviços efetivamente prestados, contra a apresentação da respectiva fatura, a qual deverá ser entregue com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência do seu vencimento.

10.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual,

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.3 – Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MPF/TO em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

10.4.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5 – Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, no início de cada mês, expressa em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.

10.6 – Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados e efetivamente utilizados, até o período correspondente.

10.7 – A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, e deverá ter data de vencimento de no mínimo 20 (vinte) dias após a data de entrega, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

10.8 – Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.9 – Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

10.10 – O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não utilizados.

10.11 – Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.12 – Antes de ser realizado pagamento será realizada verificação de regularidade fiscal e trabalhista, além de consulta ao CADIN.

10.13 - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Licitante Vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.14 – A taxa de Habilitação de serviço (Subitem 1.4) e alteração de endereço do serviço (Subitem 1.6), será pago quando demandado pela Contratante.

10.15 - Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica, as contribuições sociais sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa nº. 1.234, de 11.01.2012, todos da Receita Federal do Brasil. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições), conforme disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia da declaração de que trata o Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

a) O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com vigência superior a 3 (três) meses à vigência contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais,

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

e) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

f) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

g) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

h) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

i) Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

j) Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

l) Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Por se tratar de serviços regulados pela ANATEL e por serem os preços contratuais cotados com base em preços de plano básico homologado por aquela agência, aos preços propostos será aplicado o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, homologados pela Agência Reguladora, ou outro que venha a substituí-lo, desde que apresentado à fiscalização da CONTRATANTE o respectivo Ato Legal de homologação do índice de reajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste referido no subitem anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, quando assim vier a ser autorizado pelo Órgão Regulador – ANATEL, observado o disposto no art. 28, § 5º, da Lei nº 9.069/95. De maneira análoga, caso a ANATEL venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese da majoração ou redução das tarifas estabelecidas pelo Órgão Regulador, os preços registrados e/ou contratados serão alterados, a partir da data da vigência do ato, independente da assinatura de instrumento de rratificação ou aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes de preços deverão constar em termo aditivo ao contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e preposto da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, bem como no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que será aplicada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos itens seguintes;
- b) multa, aplicada isolada ou conjuntamente às demais espécies de penalidade, nas seguintes hipóteses:
  - b.1) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - b.3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente às demais espécies de penalidade. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, será automaticamente descontada da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do Parágrafo Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nos casos de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, previstos nas alíneas “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Conforme art. 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos administrativos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ocorrência de falhas ou irregularidades, a PR/TO poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas nesta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, o registro da ocorrência no SICAF e, salvo em caso de advertência e multa de mora, a publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) a satisfação do público usuário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante providência a publicação deste instrumento de contrato, por extenso, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte ) dias da data da assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, subseção judiciária Estado do Tocantins.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas, XX de XXXXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Georgete Cardoso Pereira Maia**  
Procuradoria da República no Tocantins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Aprovo o presente Contrato.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Lotufo Manzano**  
Procurador-chefe